## R E S O L U Ç Ã O  N o .  0 0 2 / 9 5

"Dispõe sobre a antencipação da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 1995."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o. :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a antecipar a Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro para o dia 23 de fevereiro de 1995, por ser dia 27 ponto facultativo, em virtude da realização dos festejos carnavalescos em nossa cidade.

ARTIGO 2o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVÍDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (21.02.95).

## R E S O L U Ç Ã O  N o .  0 0 3 / 9 5

"Constitui Comissão de Investigação para apurar responsabilidade pelo não cumprimento do Art.226 da Lei 656/92, que cria o F.A.T."